

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Chamamento Público para seleção de projetos culturais audiovisuais, visando à concessão de patrocínio institucional pelo Município de Cruzeiro-SP, com apoio financeiro a iniciativas de interesse público.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fomentar a cultura local, incentivar a produção artística e promover o acesso da população a bens culturais.

O chamamento público possibilita a seleção transparente e isonômica de projetos, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e fortalecimento da economia criativa.

O patrocínio institucional caracteriza-se como instrumento de fomento, não se confundindo com contratação de serviços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento observará os princípios da Administração Pública e, no que couber a Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na seleção de projetos culturais audiovisuais por meio de edital público de chamamento, com concessão de patrocínio institucional, mediante critérios objetivos de avaliação.

Os projetos deverão contemplar os seguintes aspectos:

a) Produção Audiovisual: Execução de todas as etapas de produção de um longa/curta-metragem autoral, com a narrativa intrinsecamente ligada ao território de Cruzeiro.

b) Formação e Capacitação: Realização de oficinas técnicas e transferência de conhecimento para profissionais e estudantes locais, visando a criação de capacidade instalada no Município.

Endereço: Av. Maj. Novaes, 126
Centro, Cruzeiro - SP, 12701-330

Telefone: 3141-1100
www.cruzeiro.sp.gov.br

c) Difusão Cultural: Elaboração e execução de um plano de circulação e divulgação da obra, com foco na promoção da imagem de Cruzeiro em circuitos nacionais e internacionais.

d) Legado Cultural Permanente: Geração de ativos culturais audiovisuais permanentes para o Município, como materiais audiovisuais institucionais e consolidação de espaços simbólicos.

e) Impacto Econômico Local: Previsão de contratação de mão de obra e utilização de fornecedores locais, com indicadores de impacto mensuráveis.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Dotação orçamentária: ficha 729

Valor total estimado: R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

6. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar:

- I – Empresas privadas atuantes no setor audiovisual;
- II – Produtoras independentes com atuação comprovada na produção de obras audiovisuais;
- III – pessoas jurídicas que comprovem atuação na área cultural, especialmente na produção, realização ou difusão de projetos audiovisuais.

Vedada a participação de:

- I – Pessoas físicas;
- II – Organizações da sociedade civil que se enquadrem nas disposições da Lei nº 13.019, considerando que o instrumento previsto neste edital é de patrocínio cultural, e não de parceria regida pelo referido diploma legal.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura conforme Portaria Nº 9999/2026, considerando os seguintes critérios e pontuações:

Critério	Pontuação Máxima	Detalhamento
Aderência Territorial e Relevância Cultural	20 pontos	Análise da profundidade com que o roteiro e a proposta de produção incorporam elementos simbólicos, históricos, culturais e urbanos de Cruzeiro como parte central e estruturante da narrativa, e o potencial de impacto cultural para a comunidade.
Qualidade Artística e Viabilidade Técnica	20 pontos	Avaliação da originalidade, criatividade e qualidade artística do projeto, bem como a clareza, coerência e exequibilidade do plano de trabalho, cronograma e orçamento.
Plano de Legado Cultural e Formação	20 pontos	Qualidade e detalhamento do plano de formação e capacitação (oficinas, workshops, transferência de conhecimento) e dos ativos culturais permanentes a serem entregues ao Município.
Impacto Econômico Local e Sustentabilidade	15 pontos	Detalhamento dos indicadores de contratação de mão de obra e utilização de fornecedores locais, com metas claras e mecanismos de comprovação, e o potencial de sustentabilidade do projeto a longo prazo.
Reconhecimento Técnico (Chancela)	25 pontos	Pontuação adicional para projetos que comprovem aprovação ou reconhecimento prévio por políticas públicas culturais estruturantes.

RECONHECIMENTO TÉCNICO E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

- a) Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313/91 - Art. 1º, Art. 1º-A);
OBS estamos atualmente enquadrados no Art 1º e vamos compor este orçamento o Art. 1º-A, conforme interesse de patrocinadores.
- b) Programa de Ação Cultural (PROAC) – ICMS ou Editais Estaduais de Fomento;
- c) Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) ou Agência Nacional do Cinema (ANCINE).

A comprovação de tais reconhecimentos será considerada como diferencial na avaliação, demonstrando a qualidade e a viabilidade do projeto.

Pontuação máxima: 100 pontos.

Serão selecionados os projetos com maior pontuação, respeitando o limite orçamentário.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá conforme projeto aprovado, observando o cronograma apresentado, aplicação correta dos recursos e cumprimento das contrapartidas

9. DA CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

O proponente cujo projeto for selecionado deverá assegurar, como contrapartida ao patrocínio concedido pelo Município, no mínimo, as seguintes obrigações institucionais:

- I – Inserção do logotipo oficial do Município nos créditos iniciais ou finais da obra audiovisual, na condição de patrocinador institucional;
- II – Menção expressa ao apoio institucional do Município em materiais de divulgação, publicidade e comunicação relacionados à obra audiovisual;
- III – realização de, no mínimo, uma sessão pública gratuita no Município, após o lançamento oficial da obra, em local e data a serem definidos em comum acordo com a Administração Municipal;
- IV – Disponibilização de imagens, trechos ou materiais audiovisuais da obra para utilização pela Prefeitura Municipal em ações de divulgação institucional, turística ou cultural do Município, vedada sua utilização para fins comerciais.

10. DO PAGAMENTO

Para fins de comprovação da correta execução do projeto e da adequada aplicação dos recursos recebidos, o proponente deverá apresentar, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e no respectivo contrato, a seguinte documentação:

- I – Relatório de execução do projeto, contendo a descrição das atividades realizadas, bem como os resultados alcançados;
- II – Relatório de cumprimento das contrapartidas institucionais, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios;
- III – Notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas, bem como os correspondentes comprovantes de pagamento;
- IV – Cópia final da obra audiovisual produzida, em formato digital, destinada ao acervo institucional do Município.

11. DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento será realizado por servidor designado PEDRO LUIZ BERNARDO DA COSTA, que verificará a execução do projeto, o cumprimento das obrigações e a regularidade da aplicação dos recursos.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente deverá apresentar:

- I – Relatório de execução do projeto, contendo a descrição das atividades realizadas, bem como os resultados alcançados;
- II – Relatório de cumprimento das contrapartidas institucionais, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios;
- III – Notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas, bem como os correspondentes comprovantes de pagamento;
- IV – Cópia final da obra audiovisual produzida, em formato digital, destinada ao acervo institucional do Município.

13. DAS SANÇÕES

Sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis, o proponente ficará obrigado a restituir integral ou parcialmente os recursos recebidos, devidamente atualizados, nas seguintes hipóteses:

- I – Não execução do projeto ou execução em desacordo com a proposta aprovada;
- II – Descumprimento das contrapartidas institucionais estabelecidas no edital ou no Contrato de Patrocínio Cultural;
- III – não apresentação da prestação de contas no prazo e nas condições estabelecidas;
- IV – Reprovação da prestação de contas, em razão da ausência de comprovação da correta aplicação dos recursos públicos;
- V – Constatação de irregularidades, fraude ou desvio de finalidade na utilização dos recursos recebidos.

§1º A restituição dos valores deverá ser realizada no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, mediante recolhimento aos cofres públicos.

§2º Os valores a serem restituídos poderão ser corrigidos monetariamente e acrescidos de eventuais encargos legais, conforme a legislação aplicável.

§3º O descumprimento das obrigações previstas poderá ensejar, ainda, a aplicação de penalidades administrativas, inclusive a suspensão de participação em futuros chamamentos promovidos pelo Município.

Será eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

14. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Esta contratação visa apoiar iniciativas audiovisuais que promovam a cultura local, o turismo, a imagem do Município, a ampliação do acesso à cultura e o incentivo à produção cultural.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência orienta a elaboração do edital e demais atos do processo.

Cruzeiro, 30 de março de 2026.



KARINA MORAES COSTA
Secretária Municipal da Cultura